



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000747-03.2011.8.19.0052

APELANTE: ASSUNÇÃO CORRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA

APELANTE: JORGE ASSUNÇÃO DE FARIAS

APELANTE: LUIZ ARNALDO COELHO DA SILVA

**APELADO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDACAO
EXTRAJUDICIAL**

RELATOR: DES. LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO

DECISÃO

Ante o apontado óbito do embargante nos autos principais nº 0002618-20.2001.8.19.0052 (indexador 526), ocorrido em 24/04/2025, suspendo o processo por 30 (trinta) dias com base no artigo 313, I, do CPC e, considerando se tratar de parte patrocinada pela Defensoria Pública, determino a intimação do espólio, sucessores ou herdeiros de JORGE ASSUNÇÃO DE FARIAS, no endereço do falecido indicado na inicial, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, na forma do art. 313, §2º do CPC. (7)

Rio de Janeiro, data do lançamento da assinatura digital.

DESEMBARGADOR LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO
RELATOR

